



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

PORTARIA N° 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos: da lei n° 1.493/2001

Janaúba 09 / 02 / 23

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA VALORA MINAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ E À FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANAÚBA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8405/2022.

O Prefeito de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO que o Valora Minas é a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais construído com o objetivo abarcar as especificidades dos territórios e complexo hospitalar do Estado, concebido em módulos: a) Valor em Saúde; b) Hospitais Plataforma e c) Novos Prestadores e Novos Vínculos;

CONSIDERANDO que o módulo “Valor em Saúde” compreende todos os hospitais de relevância microrregional, macrorregional e estadual;

CONSIDERANDO que os hospitais elegíveis para o módulo “Valor em Saúde” são os hospitais que mais contribuem para a resolubilidade dos territórios e serão incentivados à continuar com seu papel assistencial, produzir ações e serviços de saúde para a população e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que foram elegíveis na Microrregional II e Microrregional Complementar e CPN, respectivamente, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ e a FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANAÚBA, através da RESOLUÇÃO SES/MG N° 8405, 27 de outubro de 2022;



CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8405, 27 de Outubro de 2022, definiu o valor do repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como das Regras de Transição;

CONSIDERANDO que na data de 27/12/2022 foi transferido ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Janaúba o valor global de R\$ 280.972,21 (duzentos e oitenta mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), referente ao incentivo de 20% sobre os valores específicos repassados aos hospitais no exercício de 2022, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8405, 27 de Outubro de 2022,

RESOLVE:


Art. 1º - Repassar a título de incentivo financeiro à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ E À FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANAÚBA**, dos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	DO	VALOR	TOTAL
001	Repasse do Módulo Valor em Saúde destinado à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – Resolução Nº 8405/2022	Estadual		R\$ 175.962,31	R\$ 280.972,21
002	Repasse do Módulo Valor em Saúde destinado à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANÚBA – FUNDAJAN - Resolução Nº 8405/2022	Estadual		R\$ 105.009,90	

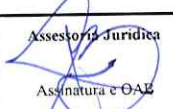
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual e Lei a Orçamentária Anual, com a seguinte rubrica: **Ficha:** 851; **Fonte:** 1621000000; **Dotação:** 09.01.01.010.302.0011.2122.3.3.50.41.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janaúba, MG, 09 de fevereiro de 2023.


JOSÉ APARECIDO MENDES ANTOS
Prefeito do Município de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município


Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB